



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 161/1987

FAZ CESSAR DISPOSIÇÕES DE
SERVIDORES DO QUADRO II -
PODER LEGISLATIVO.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso XVI, da Resolução nº 113, de janeiro de 1985 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados todos os atos de disposição de servidores do Quadro II - Poder Legislativo, cedidos a outros órgãos.

Art. 2º - Os servidores que se encontrarem à disposição deverão retornar à Assembleia, apresentando-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único - Excluem-se das exigências estabelecidas neste artigo os servidores que comprovarem, através de documento hábil, exercerem Cargo em Comissão na Estrutura

Administrativa do Estado e Fundações Estaduais.

Art. 3º - Os funcionários que não atenderem à convocação dentro do prazo estabelecido no presente Ato serão automaticamente retirados da folha de pagamento.

Art. 4º - O presente Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, aos 06 de fevereiro de 1987.

Antônio Gomes da Silva Câmara - Presidente

Francisco Franzé Moraes - 1º Vice-Presidente

Luiz Alberto Vidal Pontes - 1º Secretário

Paulo Napoleão Gonçalves Quezado - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 17/02/1987.